

II.5 – dação de 3 (três) grampeadores grandes 26/15 em metal; e,

II.6 – dação de 5 (cinco) frascos de tinta para carimbo 40ml, cor preta.

III – Os produtos constantes no item II deverão ser entregue até o dia 16/11/2020 na Rua Piauí, 1117, sede do PROCON LONDRINA.

IV – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

V - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo.

VI - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VII – A assinatura do presente Termo de Ajustamento não significa reconhecimento de prática de qualquer ato ilícito ou abusivo por parte da COMPROMISSÁRIA, e nem pelo PROCON DE LONDRINA, uma vez que a suspensão do Processo Administrativo referida no item anterior ocorreu antes da análise de mérito.

(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 28 de outubro de 2020.

**CARLOS EDUARDO VAZ** - Diretor Executivo - PROCON - LD

**João Adauto de Andrade** - ORTOPÉDICA LONDRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 073/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais, RESOLVE:

1- Designar os empregados Sr. Zenóbio Sales Pinheiro Júnior - RE 0095 e Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 022/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a diesel, contemplando serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, funilaria e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de mão de obra e peças genuínas ou originais, conforme lote descrito abaixo, para os veículos pertencentes à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., devendo atender na íntegra a todas as condições dispostas no Termo de Referência 006, do Edital de Pregão 016/2020.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes.

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de novembro de 2020. Luciano Kühn - Diretor-Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 074/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais, RESOLVE:

1- Designar os empregados Sr. Zenóbio Sales Pinheiro Júnior - RE 0095 e Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 022/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, contemplando serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, funilaria e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de mão de obra e peças genuínas ou originais, conforme lote descrito abaixo, para os veículos pertencentes à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., devendo atender na íntegra a todas as condições dispostas no Termo de Referência 005, do Edital de Pregão 017/2020.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes.

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de novembro de 2020. Luciano Kühn - Diretor-Presidente.

## CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N.º 033/2020

Considerando a Resolução 019/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4154, de 10/09/2020, páginas 28 a 46, que regulamentou do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), e sua errata, publicada no Jornal Oficial 4163, de 21/09/2020, página 14;

Considerando o Edital de Chamamento Público do CMDI 001/2020, publicado no Jornal Oficial 4168, de 28/09/2020, páginas 21 a 50, cujo objetivo era a seleção de propostas/projetos para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos

que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além de suas erratas publicadas nos seguintes diários oficiais do Município: Jornal Oficial 4187, de 21/10/2020, página 30, Jornal Oficial 4188, de 22/10/2020, página 42 e Jornal Oficial 4196, de 29/10/2020, páginas 16 e 17;

Considerando a Resolução 028/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4201, de 06/11/2020, páginas 22 e 23, que nomeou, conforme determinação do item 6 do Edital de Chamamento Público do CMDI 001/2020; as comissões de seleção e recursal do referido certame;

Considerando a Resolução 030/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4207, de 16/11/2020, páginas 09 e 10, que divulgou o resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas/projetos do processo de seleção, conforme cronograma do Edital de Chamamento do CMDI 001/2020;

Considerando a Resolução 031/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4211, de 20/11/2020, página 19, que divulgou o resultado de recurso impetrado por entidade participante;

Considerando, por fim, a Resolução 032/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4217, de 27/11/2020, páginas 14 e 15., que homologou o resultado DEFINITIVO do Edital de Chamamento do CMDI 001/2020;

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião extraordinária de 26/11/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Publicar, anexos à estas Resolução, os Certificados de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI) dos projetos que passam a compor o Banco de Projetos do FMDI.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 001/2020-CMDI**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Qualificando o atendimento à pessoa idosa no município de Londrina**", proposto pela entidade **Cáritas Arquidiocesana de Londrina**, CNPJ: 01.885.077/0001-59.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:  
<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 42.099,53 (quarenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo:**  
- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 38.272,30 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos);  
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 3.827,30 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 002/2020-CMDI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LONDRINA (CMDI)** autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Translado da felicidade**", proposto pela entidade **Cristma – Movimento Cristo Te Ama**, CNPJ: 01.669.716/0001-49.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:  
<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 202.990,00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa reais), sendo:**

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 183.900,00 (cento e oitenta três mil e novecentos reais);  
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 003/2020-CMDI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LONDRINA (CMDI)** autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Transformando nossa casa em lar**", proposto pela entidade **Cristma – Movimento Cristo Te Ama**, CNPJ: 01.669.716/0001-49.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:  
<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 75.149,82 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo:**

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 68.318,02 (sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 6.831,80 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 004/2020-CMDI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LONDRINA (CMDI)** autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Investimento em bem-estar dos idosos acolhidos na instituição Lar Maria Tereza Vieira**", proposto pela entidade **Lar Maria Tereza Vieira**, CNPJ: 80.760.879/0001-09.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 370.137,00 (trezentos e setenta mil, cento e trinta e sete reais), sendo:**

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 336.488,19 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 33.648,81 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 005/2020-CMDI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LONDRINA (CMDI)** autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Projeto para melhoria e manutenção dos serviços prestados aos idosos na SEPS**", proposto pela entidade **SEPS - Sociedade Espírita de Promoção Social (Lar dos Vovôs Raul Faria Carneiro e o Lar das Vovozinhas Gilda Marconi)**, CNPJ: 77.702.488/0001-23.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 65.723,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo:**

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 59.748,70 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 5.974,87 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 006/2020-CMDI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LONDRINA (CMDI)** autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Projeto Institucional para melhor acolhimento do idoso**", proposto pela entidade **SEPS - Sociedade Espírita de Promoção Social (Lar dos Vovôs Raul Faria Carneiro e o Lar das Vovozinhas Gilda Marconi)**, CNPJ: 77.702.488/0001-23.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 57.230,38 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), sendo:**

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 52.027,62 (cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e sessenta e dois centavos);

- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 5.202,76 (cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 007/2020-CMDI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LONDRINA (CMDI)** autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Melhorias na instituição Asilo São Vicente de Paulo com a construção de quartos para idosos dependentes na ala II**", proposto pela entidade **Asilo São Vicente de Paulo**, CNPJ: 78.627.528/0001-82.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo:**

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 008/2020-CMDI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LONDRINA (CMDI)** autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Reestruturação e Modernização Informática da Secretaria Municipal do Idoso de Londrina**", proposto pela **Prefeitura do Município de Londrina / Secretaria Municipal do Idoso**, CNPJ: 75.771.477/0001-70.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 183.425,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), sendo:**

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 009/2020-CMDI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LONDRINA (CMDI)** autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Construção da Sede da Secretaria Municipal do Idoso**", proposto pela **Prefeitura do Município de Londrina / Secretaria Municipal do Idoso**, CNPJ: 75.771.477/0001-70.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

**A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais), sendo:**

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

**ILECE – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS  
EXCEPCIONAIS**